SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 555 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"**Altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita e dá outra providencias"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º – Fica criada na estrutura Organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR"**, vinculado ao Gabinete do Prefeito .
Artº 2º – Competirá a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR".**
a) coordenar,acompanhar ,controlar e executar programa e atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnico , afetadas por discriminação racial e demais formas de intolerância.
b) Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição de gênero e étnicas e sistematizar as informações para a montagem de bancos de dados sobre a situação do público em questão;
c) Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição e no planejamento de políticas públicas e na execução de ações;
d) Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a administração municipal direta e indireta e, de forma indicativa para o setor privado e organizações não-governamentais;
e) Promover parcerias com órgãos da Administração Municipal na formulação de propostas para implantação de ações afirmativas;
f) Elaborar, coordenar e implementar campanhas institucionais relativas às questões raciais e de gênero voltadas para a população do município;
g) Estabelecer, com as secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;
h) Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da administração municipal, se destine aos grupos étnicos, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
i) Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições de gênero e raça que, por sua temática ou caráter;
j) Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas públicas específicas de interesse, acompanhando-as até o fim;
k) Criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação popular dos grupos étnicos e oferecer apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
l) Denunciar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos dos grupos étnicos;
m) Oferecer atendimento jurídico e psicossocial aqueles que vierem a sofrer discriminação racial;
n) Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
o) desenvolver um plano de ação para capacitação dos docentes e inclusão no currículo das escolas da rede municipal, do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, na forma da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a alteração prevista na Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e legislação correlata;
p) Desenvolver diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
q) Elaborar e submeter, periodicamente, a apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.

ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Competirá ao **COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR**, que tem por finalidade coordenar, controlar,executar, orientar, formular, acompanhar e avaliar planos e ações de reparação,bem como promover a ampliação dos direitos da população negra, compete:
a) elaborar e definir a programação geral da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
b) Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes das políticas e da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
c) definir serviços e articular ao programas das diversas Secretarias;
d) apresentar a proposta orçamentária anual e o PPA (Plano Pluri Anual) da COMPIR;
e) promover a divulgação das atividades da COMPIR ;
f) promover eventos sobre a questão étnico racial e datas importantes;
g) despachar diretamente com Prefeito Municipal;
h) mediar o Setor de Projetos e Ações Afirmativas;
i) planejar e coordenar a implantação das políticas de promoção Igualdade Racial;
j) realizar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais;
l) acompanhar a elaboração de planos de ação de reparação;
m) apoiar programas e ações estratégicas de promoção da Igualdade Racial desenvolvidos por entes do município e entidades da sociedade civil;
n) apoiar as iniciativas parceiras na formulação das políticas transversais e de promoção da igualdade racial;
o) acompanhar a execução de projetos e iniciativas voltadas para as ações de reparação no âmbito da Coordenadoria ou em parceria com as demais unidades do Sistema Municipal, ou ainda com organizações governamentais e não-governamentais;
p) avaliar e disponibilizar os resultados alcançados pelos programas de ações afirmativas desenvolvidos pela Coordenadoria.

Art. 4º - Ao Sub Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial
a) assistir ao Coordenador em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
b) auxiliar o Coordenador no planejamento e coordenação das atividades da Coordenadoria;
c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do setor;
d) assistir ao Coordenador no despacho do expediente;
e) auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição.
Art. 5º -
Ao **Coordenador de Projeto**
mediar o setor de convênio e contrato :
a.) planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução de contratos, convênios, acordos, programas de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, públicos ou privados, visando o desenvolvimento de programas e projetos que garantam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano dos afros-descendentes;
b) assegurar que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, a aplicação e comprovação dos recursos recebidos.
Art. 6º –
Ao **Coordenadoria de Articulação Institucional:** mediante o Setor de Relações Institucional:
a) manter, canais permanentes de relação com movimentos raciais e étnicos e outros segmentos da sociedade civil, apoiando o desenvolvimento das atividades que estejam em conformidade com as políticas da Coordenadora;
b)organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento, ampliação e estreitamento das relações institucionais da Coordenadoria;
c)articular com instâncias do poder público e entes da sociedade civil o desenvolvimento de ações relacionadas com a promoção da Igualdade;
d) gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência, especialmente, o rol de autoridades e dirigentes de instituições de interesse da Coordenadoria;
e) fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com interesses da Coordenadoria;
f) apoiar e desenvolver campanhas institucionais e educativas mantendo aberto um canal de comunicação com a Coordenadoria entidades afins;
g) organizar diretamente ou oferecer apoio operacional e logístico aos principais eventos da Coordenadoria;
h) promover parcerias com órgãos da Administração Municipal na formulação de propostas para a implementação de programas de ações afirmativas;
i) estimular órgãos públicos e sociedade civil para a promoção dos direitos humanos e da eliminação das desigualdades de raça;
j) firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais com vistas ao desenvolvimento de ações direcionadas para a redução das desigualdades sociais e econômicas da população afro-descendente;
l) sistematizar, avaliar e disponibilizar os resultados alcançados pelos programas de ações afirmativas desenvolvidos pela Coordenadoria .
Art. 7º - Tem sua estrutura na forma do anexo único, como parte integrante da presente lei.
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta orçamentária vigente.
Art. 9º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrario.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO I

CARGO COMISSIONADOS	**SÍMBOLO**	**QUANTITATIVO**
Coordenador Geral da COMPIR	AS	01
Sub-Coordenador da COMPIR	CC- 1	01
Coordenador de Articulação Institucional	CC-1	01
Coordenador de Projeto	CC-1	01

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C2ED8AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 784 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

"**Regulamenta a Lei n.º 553 de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Órgão Municipal de Proteção , Orientação e Defesa do Consumidor, do Fundo Municipal dos Direitos Difusos e de seu Conselho Gestor .**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições, legais e constitucionais, **DECRETA:**
Art. 1º - O Órgão Municipal de Proteção Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON-MESQUITA, será subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, que requisitará os funcionários para implantação e desenvolvimento do serviço.
Art. 2º - A fiscalização das relações de consumo de que trata o inciso XIII do artigo 4º da Lei n.º 553/2009, será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON-MESQUITA, devidamente credenciados, mediante Cédula de Identificação Fiscal (CIF).
Art. 3º - Constituem em receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD:
I – recursos provenientes das multas previstas no inciso I, do Art. 56, da Lei n.º 8078/90;
II – auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III – doações e legados;
IV – recursos constantes do orçamento geral do Município, especifica-mente destinado ao Fundo;
V – indenizações decorrentes de condenações e multas, advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relacionadas ao direito do consumidor;
VI – eventuais recursos que lhe forem destinados.
Art. 4º - O Conselho Gestor, órgão de deliberação, será composto por quatro membros, a saber:
I – Diretor-Presidente do PROCON-MESQUITA;

II – um representante da Procuradoria-Geral do Município e seu respectivo suplente;
III – dois representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e seus respectivos suplentes;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Governo e seu respectivo suplente.
Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor fixar a orientação geral, relativa à gestão do FMDDD, especialmente:
I – elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
II – deliberar sobre a aplicação e utilização dos recursos do Fundo, que eventualmente não se encontrem previstos nos planos referidos no inciso anterior;
III – providenciar, em cada exercício financeiro, a elaboração do Balanço Financeiro e o Relatório Anual de suas atividades;
IV – remeter, anualmente, conforme determina a lei, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, os relatórios e balanços anuais referentes ao FMDDD, após aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que necessário for, por convocação de seu Presidente.
Parágrafo 1º - O Conselho Gestor instalar-se-à com a presença de no mínimo três de seus membros, e decidirá por maioria dos presentes.
Parágrafo 2º - Das reuniões do conselho Gestor serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelos conselheiros presentes.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral e o PROCON-MESQUITA apoiarão o Conselho Gestor com os recursos administrativos e de pessoal, que se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AAA64BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 785 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

"**Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública Municipal – A3P, no âmbito do Poder Executivo do Município, e dá outras providências .**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições, legais e constitucionais, **DECRETA:**
Considerando o disposto no artigo 225, VI, da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de preservá-lo para os presentes e futura gerações;
Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo- se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público.
Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos sócio ambientais negativos gerados em suas atividades;
Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos do artigo 236, § 1º da Lei orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica Instituído o Programa Municipal da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.
Art.2º - Implementar uma gestão ambientalmente saudável das atividades administrativas e operacionais do município com adoção de critérios ambientais que reduzam impactos ao Meio Ambiente e contribuam para mudança nos padrões atuais de produção e consumo da administração.
Art 3º - Será formada uma Comissão com representantes de todas as Secretarias e suas unidades prediais, a saber:
Gabinete do Prefeito (Sede)
Cerimonial, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, setor de publicações.
Secretaria Municipal de Administração (sede)
Patrimônio/Almoxarifado, Compras, Arquivo Municipal, Controle de Frota.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (sede)
Secretaria, CRAS, CECI, Abrigo(s), Cozinha Comunitária, CREAS, Academia Popular.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sede)
Parque de Eventos, Lona Cultural, Sala de Leitura.
Secretaria Municipal de Educação (Sede)
Casa Brasil, Almoxarifado, Creches Municipais, Unidades Escolares, Programa Tico-Tico.
Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
Hospital Leonel de Moura Brizola, Unidade Dr. Mário Bento, Policlínica, Almoxarifado, Vigilância em Saúde, UBS, PSF, Saúde do Trabalhador, Farmácia Popular do Brasil, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades Odontológicas.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Sede)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Sede) e no mínimo 1(um) representante dos seguintes Departamentos:
Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos, Licenciamento e Controle Ambiental, Conservação e Agricultura, Educação Ambiental.
Secretaria Municipal de Mobilização Social e Integração Governamental (Sede)
Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher, Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Centro de Referência em Atendimento a Mulher Vítima de Violência,Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Fazenda (sede)
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral (Sede)
Coordenadoria de Comunicação.
Secretaria Municipal de Urbanismo (Sede)
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. (Sede)
Procuradoria Geral do Município (Sede)
Dinâmica (Administração Predial)
Secretaria Municipal de Defesa Civil (Sede)
Guarda Municipal (Sede)
Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (Sede)
Coordenadoria de Gestão Participativa (Sede)
Comissão Permanente de Licitação – CPL (Sede)

Controladoria Geral do município (Sede)
Art. 4º - A comissão terá caráter permanente e coordenação rotativa entre secretarias.
Art 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMUAM) será responsável pela articulação intersetorial de todas as secretarias municipais, com vistas à formação e regulamentação da comissão e acompanhamento logístico permanente da A3P.
Art 6º - São atribuições da comissão A3P:
a)propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P
b) Planejar e executar ações para a realização de seus objetivos;
c) Propor recomendações aos setores da Prefeitura Municipal sobre as práticas ambientalmente saudáveis a serem adotadas;
d) Orientar os setores da prefeitura sobre ações e procedimentos em desacordo com os propósitos da A3P;
e) Estabelecer critérios e normas, a serem seguidos por toda a administração sobre as boas práticas da A3P;
f) Promover a educação dos funcionários para adesão à A3P;
g) Avaliar suas próprias atividades e dar publicidade aos seus resultados;
h) Fazer cumprir e fiscalizar as orientações, normas e padrões estabelecidos pela própria comissão;
i) As normas emanadas da comissão serão aprovadas através de portaria do Prefeito e terão efeitos internos;
j) A comissão tem caráter de participação voluntária, por parte dos funcionários, entretanto a participação se configura como representação obrigatória da secretaria devidamente referendada pelo secretário da pasta,
l) O trabalho da comissão tem caráter educativo, pro positivo e ativo em prol da realização de suas finalidades;
m) A comissão tem caráter intersetorial (Secretarias) e funcionará com representantes de todas as unidades prediais da prefeitura Municipal de Mesquita;
n) A Comissão terá a seguinte estrutura :
1-Coordenador de Honra
2-Coordenação Geral
3- Coordenações Temáticas
4- Secretaria Executiva.
§. 1 – O Coordenador de Honra é o Prefeito Municipal.
§ 2- Os itens 2, 3 e 4 deste artigo serão definidos no regimento interno.
Art. 7º - O Coordenador Geral será eleito pela Comissão e seu mandato será de 4 (quatro) meses, não cabendo reeleição consecutiva;
Art. 8ª- A A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública, terá um link permanente na página principal do Portal da Prefeitura.
Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:70AF8C96

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8789/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 47/48 e Controladoria Geral do Município em fls. 49, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, com o valor total de R$ 6.033,34 (seis mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos, com finalidade de atender à um mandado judicial 2009.038.046033-2, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0F423298

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 11/8293/08: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 402/404 e Controladoria Geral do Município em fls. 405/407, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2009, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias**MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, vencedora nos itens 01, 04, 25 e 28, no valor de R$ 335,29 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos); **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**vencedora nos itens 12 e 13, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta sete reais); **PATRIX COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora nos itens 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24 e 30 no valor de R$ 593,12 (quinhentos e noventa e três reais e doze centavos); **RIDATA & ART SUPRI COMÉRCIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** vencedora nos itens 09, 10 e 11 no valor de R$ 298,98 (duzentos noventa e oito reais e noventa e oito centavos); **VIVALDO CUBHA DIAS JUNIOR,** vencedora nos itens 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais); **LLL DE SOUZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL - ME,** vencedora nos itens 02, 03, 21, 27, 29 e 31 no valor de R$ 1.065,95 (hum mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **CHU'S PAPELARIA LTDA,** vencedora nos itens 14, 16, 26, e 32 no valor de R$ 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), os quais somados, resultam em **R$ 5.922,84 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais oitenta e quatro centavos),** por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material de expediente para equipar o setor de Cadastro Imobiliário, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo- SEMURB. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5E48DF74

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/1015/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 224/225 e Controladoria Geral do Município em fls. 228/229, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 061/2009, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **UNI-MANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, vencedora nos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14, no valor de R$ 1.847,96 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); **BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA - EPP.**, vencedora nos itens 02, 03 e 04, no valor de R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e **COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME,** vencedora no item 11, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), os quais somados, resultam em **R$ 2.439,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais),** por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material operacional necessário para o bom desempenho e segurança no atendimento aos munícipes, pedido da Secretaria Municipal de Defesa Civil. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:73CD6740

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8673/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.37 e Controladoria Geral do Município em fls. 52/53, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor total de R$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição material farmacológico em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2009.038.000201-9, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FF1EFE91

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8581/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.39 e Controladoria Geral do Município em fls. 40/41, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **EXFARMA LTDA**, com o valor total de R$ 2.119,50 (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2009.038.030819-4, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7679B91E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8628/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 32 e Controladoria Geral do Município em fls. 39/40, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 6.418,00 (seis mil, e quatrocentos e dezoito reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2008.038.065894-4 e 2005.038.028877-0, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:82FEE950

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO Nº 05/5630/09: DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL CONCLUSIVO DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM FLS.88 E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM FLS. 94/95, RATIFICO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93, EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO- (FAPUR), COM O VALOR TOTAL DE R$ 19.743,35 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. APÓS A SEMEF, PARA ULTIMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EXTRAINDO COMPETENTE NOTA DE EMPENHO.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8F515174

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/1299/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 63/64 e Controladoria Geral do Município em fls. 65/66, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **SERDELE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA**, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para instalar equipamentos chamados "pára-raios", na torre da extinta Olaria Gigante, no bairro de Rocha Sobrinho, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1346A6DB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/0716/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município fls. 101/103 e Controladoria Geral de Município fls. 104/105, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE NOVA IGUAÇU S/A,** o valor de **R$ 32,04 (trinta e dois reais e quatro centavos),** para tonelada de resíduo urbano e domiciliar (estimado em 54.000 toneladas/ano) e **R$ 2,00 (dois reais)** por quilo de resíduo de saúde, (estimado em 48.000 quilos/ano), tendo como valor estimado pelo período de 12 (doze) meses, o montante de **R$ 1.826.160,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais),** para contratação de prestação de serviço de Aterro Sanitário, para a destinação final dos resíduos gerados e recolhidos em todo o território do Município. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CD7D9F24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 053/2009 ao Contrato Administrativo nº 043/2006: Partes: Município de Mesquita e **EMPRESA LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO**: Altera cláusula quinta do referido contrato, prorrogando sua vigência.**PERÍODO**: 180 (cento e oitenta) meses, contados de 05/08/2009. **VALOR TOTAL**: R$ 5.309.030,82 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trinta reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93**. Processo nº** 07/7813/09.

Mesquita, RJ, 05 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6378278E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"ESTABELECE A DATABASE PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º – Fica o dia 01 de maio, estabelecido como database para os profissionais da educação.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7365D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA,** do cargo em comissão de Diretora de Controle de Saúde, símbolo AS, da Controladoria Geral do Município, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A670AF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Subcontrolador Geral do Município, símbolo SS, da Controladoria Geral do Município, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:23BBFE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93**, RESOLVE** DESCONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação formada pela **Portaria de número 013/2009** e **CONSTITUIR** a nova Comissão pela designação dos servidores **Ana Maria Lemos Teixeira** - matrícula nº 60/002.442; **Daniel Ornellas Dias**, matrícula nº 13/005.489 e **Edinúbia Macena Vieira,** matrícula nº 60/005.083, todos como membros titulares, sob a Presidência do primeiro, ficando esta impedida de exercer suas funções na Controladoria Geral do Município, tendo como suplentes, respectivamente, os servidores **Daniel de Araújo Oliveira**, matrícula n° 60/005.262 e **Raoni Carvalho Costa**, matrícula n° 60/004.976, para atuarem nas faltas, impedimentos e suspeições.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:714DD6CF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/5728/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.116/117 e Controladoria Geral do Município em fls.120/121, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 070/09, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando à sociedade empresária **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.**, no valor total de R$ 33.502,00 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais),por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para realizar o II Campeonato de Clubes do Município, devendo ser responsável pelo fornecimento do material esportivo, material gráfico para divulgação, premiação e pagamento de diárias para a arbitragem, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:782B592D

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO 005/09
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Conforme Resolução 003/09 do CMDCA, a Comissão de Organização das Eleições para o Conselho Tutelar de Mesquita, torna pública a lista dos pré-candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas.
Pré candidatos com inscrição deferida:

Nome do Candidato	Processo
Jorge Luiz Mascarenhas de Santana	001/08/09
Nilo Roberto de Almeida	004/08/09
Fernandes de Moraes	006/08/09
Ariane Pessanha do Carmo	007/08/09
Gilson Lopes Alexandre	008/08/09
Cristiane Teixeira de Almeida	009/08/09
Jorge André Santana Araújo	010/08/09
Willian Cordeiro da Silva	011/08/09
Alexandra Martins Heluy Canto	012/08/09
Rodrigo da Silva	013/08/09
Eduardo Ferreira de Lima	015/08/09
Cátia Simone Firmino de Araújo	016/08/09
Ana Lúcia Basílio da Silva	021/08/09
Rosani Maria Paulino de Jesus	024/08/09
Teresa Cristina de Souza Vieira	027/08/09
Edna Pereira Ângelo Vasconcelos	037/08/09
Érica da Silva Gabriel	038/08/09
Silvio Ribeiro Xisto	039/08/09

Gil Wanderson Soares	040/08/09
Fátima Pereira de Araújo Gonçalves	041/08/09
Lidiane Mendes de Macedo	043/08/09

Pré candidatos inscrições indeferidas:
Nome: Natércia da Motta Ferro
Processo: 002/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea " b" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Francisca Maria de Souza
Processo: 003/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "b" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Oriza Maria de Souza Silva
Processo: 005/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Simone Raquel Iglesias Marino
Processo: 014/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "a" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Carlos Roberto Pereira
Processo: 017/08/09
Motivo: Descumprimento do art.7º III e da alínea "b" do art. 8º da Resolução 003/08
Nome: Creuza de Jesus Machado
Processo: 018/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º
Nome: Ilvanete Moraes Vasconcelos de Souza
Processo: 019/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Bruno Loyola Lucena de Souza
Processo: 020/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Josias Barcelo Pereira
Processo: 022/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Elherson Fonteles Goulart
Processo: 023/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Gloria Regina Barreira Atay
Processo: 025/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Osmar da Silva
Processo: 026/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Aparecida Viana
Processo: 028/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Cidnea Francisca Moreira
Processo: 029/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "c" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Cátia Diamantina Gomes Bezerra
Processo: 030/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Claúdia Valeria Zanela Jorge
Processo: 031/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "b e d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Cíntia Zanela Jorge dos Santos
Processo: 032/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Joelma Rodrigues de Assução dos Reis
Processo: 034/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "b" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Fábio da Silva Buriche
Processo: 033/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Tatiana de Oliveira Mendonça
Processo: 035/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea " b e d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Caio César Brás Tavares
Processo: 036/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "a" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Weverson Freitas dos Santos
Processo: 042/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09
Nome: Géssica Almeida de Oliveira dos Santos
Processo: 044/08/09
Motivo: Descumprimento da alínea "d" do art. 8º da Resolução 003/09

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

Jessé da Silva Dutra
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D7E77E45

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

(referente ao Convênio firmado entre a Prefeitura e Creche Comunitária)
APROVO

- Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida – Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu: Processo n° 07/7442/09

Em, 03 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:595BA62B



